



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

26 DE DEZEMBRO DE 2024

ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 9.545/2024

De 26 de Dezembro de 2024.

*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO
DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2024 - Lei Orçamentária Anual nº. 8.978, de 05 de Fevereiro de 2024, até o limite de R\$ 25.201.000,00 (Vinte e cinco milhões duzentos e um mil reais), destinados à **suplementação** em favor do Fundo Municipal de Saúde para atender as programações constantes do anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação de dotações orçamentárias no montante de R\$ R\$ 25.201.000,00 (Vinte e cinco milhões duzentos e um mil reais reais) conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito

Lei 9.545/2024
Crédito Adicional Suplementar

ANEXO I

	Órgão	Funçã	Subfunç	Progran	Ação	Elemento	Fonte	Suplementação
	02.160	Fundo Municipal de Saúde						
	02.160	10	302	1015	2117	Bloco manutenção ações serviços púb saúde-Atenção Especializada		
001270	02.160	10	302	1015	2117	3390.30	16000000	1.510.000
001276	02.160	10	302	1015	2117	3390.36	15001002	789.000
001279	02.160	10	302	1015	2117	3390.39	15001002	400.000
001280	02.160	10	302	1015	2117	3390.39	16000000	14.810.000
001284	02.160	10	302	1015	2117	3390.92	16000000	92.000
001285	02.160	10	302	1015	2117	3390.93	16000000	100.000
Total da Ação:	02.160	10	302	1015	2117			17.701.000
	02.160	10	122	2001	2124	Ações administrativas do FMS		
001347	02.160	10	122	2001	2124	3191.13	15001002	7.500.000
Total da Ação:	02.160	10	122	2001	2124			7.500.000
Total da Unidade:	02.160							25.201.000

Lei 9.545/2024
Crédito Adicional Suplementar

ANEXO II

	Órgão	Função	Subfunç	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Anulação	reserva
	02.080	Secretaria de Obras							
	02.080	15	451	1030	1041	Ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano			
000792	02.080	15	451	1030	1041	4490.51	17540000	20.000.000	
Total da Ação:	02.080	15	451	1030	1041			20.000.000	
	02.080	15	451	1020	2050	Melhoramentos da infraestrutura viária			
000803	02.080	15	451	1020	2050	4490.51	15001000	2.201.000	
000804	02.080	15	451	1020	2050	4490.51	17000000	3.000.000	
Total da Ação:	02.080	15	451	1020	2050			5.201.000	
Total da Unidade:	02.080							25.201.000	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 9.546/2024

De 26 de Dezembro de 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2024, até o limite de R\$ 8.251.000,00 (Oito milhões duzentos e cinquenta e um mil reais), destinados às despesas de ações da Secretaria de Educação não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º. Serão incluídos: elementos de despesas e fontes de recursos em ação orçamentária conforme descrito na Lei Orçamentária Anual nº. 8.978, de 05 de Fevereiro de 2024:

- 02.060 – Secretaria de Educação
- 12 365 1008 1007 – Ampliação, reforma e/ou recuperação creches
4490.51 – R\$ 1.200.000,00 – Fonte 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR
- 12 365 1009 2027 – Manutenção creches do sistema municipal ensino
4490.52 – R\$ 1.800.000,00 – Fonte 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR
- 12 361 1009 2036 – Ações do sistema municipal ensino fundamental (escolas)
3390.30 – R\$ 1.051.000,00 – Fonte 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR
3190.16 – R\$ 1.200.000,00 – Fonte 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR (para fazer face o pagamento das premiações às escolas (funcionários) que alcançaram o índice do IDEB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

4490.52 – R\$ 3.000.000,00 – Fonte 15430000 – Transferências do FUNDEB –
Complementação da União - VAAR
TOTAL R\$ 8.251.000,00

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação da Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR (Valor Anual por Aluno decorrente da complementação) no montante de R\$ 8.251.000,00, conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

TOTAL R\$ 8.251.000,00

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1935/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0800800-61.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 92.093/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe III, Referência E, ao servidor **MANOEL RIBEIRO DE VASCONCELOS**, matrícula 4976, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Campina Grande, 18 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1936/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0800800-61.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 92.093/2024**,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Aprimoramento Profissional, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do cargo, ao servidor **MANOEL RIBEIRO DE VASCONCELOS**, matrícula 4976, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Campina Grande, 18 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1942/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0822085-47.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 44.453/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe II, Referência E, ao servidor **BRUNO DE CASTRO SILVA**, matrícula 5127, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2024.

Campina Grande, 23 de dezembro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1063/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Art. 10 da Lei Nº 8.716 de 06 de setembro de 2023, que dispõe

sobre as eleições de Gestores Escolares e Lei Complementar Nº 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Indicar o(a) servidor(a) **JOSENILDA MARIA OLIVEIRA FAGUNDES DA SILVA**, matrícula 31279, para responder interinamente pela função gratificada de Diretor(a) - Símbolo GFDE-1, da Escola Municipal Centenário, no período de 23 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

REORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DEZEMBRO – 2024

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande - PB, reafirmando seu compromisso com a construção de uma educação escolar de qualidade social, estabelece conexões e abre caminhos possíveis para promover uma *práxis* educacional reflexiva, transformadora e integradora. Essa abordagem busca atender às expectativas e às necessidades dos estudantes, das famílias e da comunidade.

Por meio da implementação de políticas públicas educacionais voltadas à ampliação das oportunidades de aprendizagem, a gestão municipal regulamentou e expandiu o Programa de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral. A iniciativa está fundamentada na Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e na Lei Municipal nº 6.050/2015, com ênfase na inclusão social e na proteção de estudantes em situação de vulnerabilidade.

Por meio da Educação Integral, a Secretaria Municipal de Educação (Seduc) adota uma abordagem de educação integral, que valoriza a formação dos estudantes de forma holística e que promove o desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões. Mais do que ampliar o tempo de permanência do estudante na Unidade Educacional, o nosso compromisso é transformar esse tempo em qualidade, garantindo um aproveitamento significativo e resultados efetivos.

Nesse contexto, temos como meta elevar os indicadores de aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes. Para isso, ofertamos uma educação que transcende a simples transmissão de conteúdos acadêmicos, ao contemplar as dimensões cognitivas, físicas, emocionais, sociais, culturais e éticas. Essa abordagem contribui de maneira decisiva para a formação de cidadãos plenos, conscientes e preparados para os desafios da vida em sociedade.

A Seduc enfatiza a importância de alinhar suas ações aos marcos legais, com o objetivo de transformar o ambiente escolar e ampliar as possibilidades de aprendizado. Por meio do Programa, busca-se redimensionar os tempos e os espaços educativos, promovendo uma política centrada na formação integral dos estudantes e em sintonia com as demandas da sociedade contemporânea.

A implementação dessa iniciativa visa elevar a qualidade da educação na Rede Municipal, consolidando o compromisso com

práticas pedagógicas inclusivas, inovadoras e transformadoras, que atendam às necessidades dos estudantes e contribuam para o desenvolvimento social.

A reorganização curricular proposta pela Seduc considera a flexibilidade e a personalização dos percursos formativos dos estudantes, valorizando práticas pedagógicas inclusivas, capazes de atender às necessidades individuais e coletivas da comunidade escolar.

A proposta está em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com os princípios da Educação Integral, promovendo o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais e éticas. Além disso, prioriza a valorização da cultura e da identidade, preparando os estudantes para exercerem a autonomia cidadã de forma consciente, responsável e em sintonia com os desafios da sociedade contemporânea.

A Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Campina Grande-PB está regulamentada pela Resolução CME/CG nº 002/2023, que define as diretrizes para a implantação de Escolas de Tempo Integral e pelo Decreto Municipal nº 4.836/2024, de 29 de maio de 2024, que institui a Política Pública de Educação Integral. Essa política vem sendo implementada de forma progressiva, atendendo turmas do Ensino Fundamental, tanto dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) quanto dos Anos Finais (6º ao 9º ano).

MARCOS LEGAIS

Os princípios normativos que fundamentam a Educação Integral estão diretamente conectados à proposta do Programa Escola em Tempo Integral, fortalecendo a garantia do direito à educação, ao aprendizado e à efetivação dos direitos fundamentais que sustentam uma sociedade democrática. Esses princípios reconhecem e valorizam as múltiplas dimensões do ser humano, reforçando a concretização de uma formação integral e inclusiva. Esse propósito está respaldado por marcos legais sólidos, que asseguram a organização e a execução da Educação Integral, orientando práticas e estratégias no processo educativo em consonância com os direitos fundamentais. O conjunto de normativas que embasa as diretrizes educacionais do Município não apenas oferece segurança jurídica, mas reforça a importância de harmonizar as políticas públicas educacionais em todas as esferas — municipal, estadual e federal. Assim, resgata-se a centralidade das normativas como instrumentos indispensáveis para a implementação de políticas educacionais eficazes, garantindo a sustentabilidade e a coerência das ações voltadas ao fortalecimento de uma educação de qualidade para todos.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece os direcionamentos para a educação nacional;

Lei 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas, públicas e particulares, do ensino fundamental até o ensino médio;

Resolução CME/CG nº 002/2005, que fixa as normas para autorização de funcionamento e para o reconhecimento das Instituições de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Campina Grande;

Lei Complementar nº 042/2009, do município de Campina Grande, que institui o Código de Defesa do Meio Ambiente do Município de Campina Grande – PB;

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Lei nº 11.645/2011, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e cultura afro-brasileira e indígena”;

Resolução CME/CG nº 001/2012, do município de Campina Grande, seguindo a LDB, que estabelece as normas para os cursos do Programa Especial da Educação de Jovens e Adultos (EJA/PREEJA);

Meta 6, do Plano Nacional de Educação 2014–2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro;

Resolução CME/CG nº 002/2015, que regulamenta o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Campina Grande sob a forma de seriação anual;

Meta 6, do Plano Municipal de Educação 2015–2025 (Lei Municipal nº 6.050/2015), que, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece como estratégia instituir política pública de educação em tempo integral no Sistema Municipal de Ensino, considerando as diversidades locais, culturais e a necessidade de infraestrutura das Unidades Educacionais;

Resolução CNE/CP nº 7, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece o atendimento aos estudantes de 6 a 14 na Educação Básica;

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente em toda a Educação Básica;

Resolução CME/CG nº 02/2019, que estabelece as Diretrizes para Oferta e Desenvolvimento da Educação Especial na perspectiva inclusiva, na Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Campina Grande;

Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola Em Tempo Integral e altera várias leis (Lei nº 11.273/2006, Lei nº 13.415/2017 e Lei nº 14.172/2021);

Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394/1996, 9.448/1997, 10.260/2001, e 10.753/2003;

Portaria Federal nº 1.495/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola Em Tempo Integral;

Portaria Federal nº 2.036/2023, que define as Diretrizes para Ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola Em Tempo Integral;

Regimento Interno das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, atualizado e aprovado em 03 de agosto de 2023, pelo CME de Campina Grande-PB;

Resolução CME/CG n° 002/2023, que define as diretrizes para a implantação da política de educação integral em escola em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Campina Grande;

Decreto Municipal n° 4.836/2024, que dispõe sobre a Implantação da Política Pública de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Campina Grande – PB;

Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e da Educação de Jovens e Adultos, aprovadas em 14 de dezembro de 2020 pelo Conselho Municipal de Educação – CME de Campina Grande – PB;

Lei Complementar n° 204/2024, que dispõe sobre a instituição do plano de cargos, carreiras e vencimentos - PCCR dos servidores integrantes do quadro de pessoal de tributação, auditoria fiscal e tributária da Secretaria de Finanças do município de Campina Grande;

Portaria n° 748, de 29 de julho de 2024, que estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares, no âmbito do Programa Escola Em Tempo Integral, e reforça políticas como educação ambiental, educação em direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais.

REORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DIRETRIZES

No que se refere à reorganização curricular, o Programa de Educação em Tempo Integral está alinhado às orientações da Portaria n° 2.036, de 23 de novembro de 2023, publicada no *Diário Oficial da União*. Essa portaria estabelece diretrizes para a ampliação da jornada educacional em tempo integral, fundamentada na perspectiva da Educação Integral, e define ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

De acordo com o Capítulo I – Das Disposições Gerais, as diretrizes têm como objetivo apoiar a ampliação da jornada escolar e a expansão das matrículas na educação básica, assegurando qualidade, equidade no acesso, permanência e sucesso na trajetória escolar.

Entre as principais ações estratégicas previstas pela portaria, destacam-se:

1. Aprimoramento da equidade e eficiência alocativa das matrículas nos sistemas de ensino;
2. Reorientação curricular na perspectiva da educação integral, buscando integrar conhecimentos e práticas contextualizadas;
3. Formação de educadores, para assegurar práticas pedagógicas alinhadas aos princípios da Educação Integral;
4. Aperfeiçoamento da articulação intersetorial nos territórios, promovendo a integração entre diferentes setores e comunidades;
5. Fomento de projetos inovadores em educação em tempo integral, priorizando iniciativas que valorizem o protagonismo dos estudantes e abordagens pedagógicas transformadoras.

A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

Na reorganização curricular, implementamos ações estratégicas que integram as diferentes áreas do conhecimento, articulando

conteúdos acadêmicos com práticas socioculturais, esportivas e artísticas. Dessa forma, buscamos contemplar as múltiplas dimensões dos sujeitos em todos os aspectos do processo de ensino e aprendizagem, garantindo interações e estratégias o desenvolvimento que favoreçam não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural. O desenvolvimento integral, portanto, é o eixo central da proposta da Educação Integral.

Nesse contexto, a Escola em Tempo Integral desempenha um papel fundamental na melhoria dos índices educacionais, pois oferece um ambiente propício para o aprendizado contínuo ao longo do dia, garantindo aos estudantes mais tempo e oportunidades para aprofundar seus conhecimentos e habilidades. O aumento da carga horária contribui diretamente para a melhoria da aprendizagem, permitindo uma melhor assimilação dos objetos de conhecimentos, o desenvolvimento de competências socioemocionais e a ampliação da formação cidadã dos estudantes.

Ao promover um ambiente seguro e acolhedor, a Educação em Tempo Integral também desempenha um papel importante no combate à evasão escolar. Quando os estudantes se sentem apoiados e valorizados, têm maior propensão a permanecer na escola e a se engajar de forma mais efetiva no processo de aprendizagem, o que é essencial para a continuidade de seus estudos e para seu pleno desenvolvimento.

A integração da família no processo educativo, seja por meio de reuniões, projetos ou atividades colaborativas, fortalece os vínculos entre pais e filhos, além de favorecer a compreensão do papel da educação no desenvolvimento global dos estudantes. A parceria entre família e unidade educacional contribui significativamente para os resultados acadêmicos e para a formação de indivíduos mais conscientes de seu papel social, fortalecendo o envolvimento da comunidade escolar.

A Educação Integral se configura também como um importante espaço de proteção social para os estudantes, ampliando o acesso a serviços e recursos que garantem sua segurança e bem-estar. Com a ampliação da jornada educacional, a escola torna-se um ambiente seguro, protegendo os estudantes de situações de vulnerabilidade social, frequentemente resultantes da falta de acompanhamento familiar ou da exposição a contextos de risco. Nesse contexto, a segurança alimentar desempenha um papel essencial. Ao oferecer refeições regulares e saudáveis, a escola contribui para o fortalecimento da saúde física e mental dos estudantes. Essas ações não apenas garantem uma alimentação adequada, mas também ajudam a reduzir desigualdades, proporcionando a todos os estudantes as mesmas condições para um desenvolvimento integral.

A proposta curricular de Inclusão e Étnico-racial das Escolas em Tempo Integral de Campina Grande – PB visa garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes, com ênfase na equidade, na valorização da diversidade étnico-racial, na Educação Bilíngue e no respeito às diferenças de gênero, etárias e nas condições de vida em áreas urbanas e rurais. Essa abordagem está em consonância com a Resolução CNE/CEB N° 1, de 17 de outubro de 2024, e a Portaria N° 748, de 29 de julho de 2024.

Esses instrumentos normativos reforçam o compromisso com políticas educacionais que promovam a equidade, respeitando as especificidades de cada comunidade escolar e assegurando o

direito à educação integral e inclusiva, conforme preconizado pela legislação vigente para as Escolas em Tempo Integral.

A **proposta de Cultura Digital** consiste no aprendizado de conceitos e práticas relacionadas à robótica educacional (com ênfase em pensamento computacional), ao uso de tecnologias aplicadas à educação e à interação com ambientes de redes sociais. Essas experiências visam desenvolver habilidades como a resolução de problemas, o pensamento lógico e ético no uso das tecnologias, além de promover a inclusão digital e o preparo para os desafios da sociedade contemporânea, como o combate às *fake news*, a navegação segura e a produção de tecnologias voltadas para o aprendizado dos estudantes.

A **proposta de Direitos Humanos das Escolas em Tempo Integral de Campina Grande – PB** tem como objetivo prioritário o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à cidadania, à igualdade, à diversidade e ao respeito aos direitos humanos. Ela se fundamenta nos princípios constitucionais e nos normativos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição Federal de 1988.

A **proposta de Educação Socioemocional** tem como objetivo trabalhar as emoções no contexto escolar, auxiliando os estudantes a desenvolver comportamentos e habilidades que promovam a consciência e o manejo adequado de suas emoções. Esse processo é essencial para a formação de indivíduos saudáveis, capazes de lidar com os desafios da vida de forma construtiva. Ao integrar essas práticas no ambiente da Escola em Tempo Integral, busca-se não apenas o aprendizado acadêmico, mas também o fortalecimento de competências que favoreçam o bem-estar emocional e social dos estudantes.

Dessa forma, as propostas mencionadas valorizam a pluridisciplinaridade e o protagonismo estudantil, promovendo a autonomia dos estudantes na construção de seu próprio conhecimento. Ao integrar diferentes áreas do saber e incentivar a participação ativa dos estudantes, busca-se estimular a reflexão crítica, o desenvolvimento de habilidades de resolução de problemas e a capacidade de tomar decisões. Esse processo favorece a formação de cidadãos conscientes, capazes de lidar com os desafios da sociedade de maneira ética e responsável. Além disso, ao proporcionar espaços para a expressão e a escolha dentro do currículo, as propostas incentivam a criatividade e o engajamento dos estudantes em sua própria trajetória educacional, tornando-os agentes ativos no seu processo de aprendizagem.

PRINCIPAIS ASPECTOS DA REORGANIZAÇÃO CURRICULAR NA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A reorganização curricular leva em consideração a flexibilidade e a personalização dos percursos formativos dos estudantes, assegurando que as práticas pedagógicas sejam inclusivas e atendam às necessidades individuais e coletivas da comunidade escolar. Essa abordagem está alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está em consonância com os princípios da Educação Integral, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da construção de competências cognitivas, socioemocionais e éticas dos estudantes.

A Rede Municipal de Ensino de Campina Grande destaca a aprovação das novas Matrizes Curriculares para suas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais – e para a Educação de Jovens e Adultos (PREEJA), abrangendo os 1º e 2º Ciclos, bem como os 3º e 4º Ciclos, pelo Conselho Municipal de Educação (CME). Essa conquista reforça o compromisso da Rede Municipal com a oferta de uma educação de qualidade, alinhada às Diretrizes Educacionais Nacionais, Estaduais e Municipais.

A Resolução nº 02/2015, que regulamenta o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, foi atualizada pelo Parecer nº 14/2020, aprovado em 14 de dezembro de 2020. Essa atualização modificou as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais – e da Educação de Jovens e Adultos (PREEJA), abrangendo os 1º, 2º, 3º e 4º Ciclos, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campina Grande, com o objetivo de adequar-se às novas normativas nacionais.

Assim, as novas Matrizes Curriculares Gerais da Rede Municipal de Ensino estão alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes e em consonância com a Proposta Curricular Complementar da Secretaria Municipal de Educação, publicada em 28 de dezembro de 2022. Essa proposta, por sua vez, está integrada à Proposta Curricular do Estado da Paraíba (PCEPB), homologada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/PB).

A PCEPB tornou-se uma referência essencial para os currículos municipais, complementando as aprendizagens específicas das redes de ensino, em conformidade com o disposto no art. 26, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Esse artigo determina que os currículos devem conter uma Base Nacional Comum, complementada por uma parte diversificada, que considere as características regionais, culturais, econômicas e sociais dos educandos.

Conforme o Parecer nº 01, de 11 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Educação, o município de Campina Grande referendou a normatização da Proposta Curricular Estadual, em conformidade com a Resolução nº 500/2018 do CEE/PB. Publicada em 7 de dezembro de 2018, essa resolução já estava alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando sua implementação no âmbito municipal.

Além disso, essa decisão fundamenta-se no Plano Nacional de Educação (PNE), cuja Meta 7 tem como objetivo a melhoria da qualidade da educação básica. A Estratégia 7.1 do PNE destaca a necessidade de um pacto Interfederativo que garanta os direitos e os objetivos de aprendizagem dos estudantes, incluindo também a parte diversificada do currículo.

Com a aprovação das Matrizes Curriculares Gerais, Campina Grande avança significativamente no fortalecimento de sua política educacional, assegurando uma formação integral que valoriza a diversidade regional e fomenta o desenvolvimento pleno dos estudantes. Essa conquista reflete o compromisso da cidade com a implementação de práticas pedagógicas inclusivas, que atendem às especificidades de cada comunidade escolar, promovendo uma educação de qualidade, equitativa e alinhada às diretrizes nacionais. Além disso, as novas matrizes curriculares contribuem para o fortalecimento da identidade local, preparando os estudantes para os desafios do século XXI e para o exercício da cidadania plena.

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS INTEGRAL

BASE COMUM CURRICULAR	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL				
			CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL
			6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
BASE COMUM CURRICULAR	Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	200
		Arte	2	2	2	2	80
		Educação Física	2	2	2	2	80
		Língua Inglesa	2	2	2	2	80
	Matemática	Matemática	5	5	5	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	3	3	3	3	120
	Ciências Humanas	Geografia	3	3	3	3	120
História		4	4	4	4	160	
		Filosofia	2	2	2	2	80
PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens	Práticas de Linguagem (Oralidade, Leitura, Produção Textual, Análise Linguística/Semiótica)	2	2	2	2	80
	Direitos Humanos	Educação em Direitos Humanos Educação Socioemocional Projeto de Vida	1	1	1	1	40
	Matemática	Experiências Matemáticas	2	2	2	2	80
	Experiências em Língua Inglesa	Projeto Bilingue	2	2	2	2	80
	Ciências da Natureza	Educação Ambiental (Programa Plantar) e Desenvolvimento Sustentável	1	1	1	1	40
	Saúde e Segurança Alimentar	Promoção da Saúde do Corpo Educação Alimentar e Nutricional	1	1	1	1	40
	Educação para Valorização do Multiculturalismo nas Matrizes Históricas e Culturais Brasileiras	Educação Étnico-racial Projeto Capoeira nas Escolas	1	1	1	1	40
	Oferta Eletiva 1	Modalidades Esportivas	2	2	2	2	80
	Oferta Eletiva 2	Expressões Artísticas	1	1	1	1	40
	Oferta Eletiva 3	Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica	1	1	1	1	40
	Oferta Eletiva 4	Integrando Saberes e Práticas para a Formação Integral	1	1	1	1	40
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL E ANUAL			43	43	43	43

PARTE DIVERSIFICADA

A parte diversificada do currículo constitui um importante espaço que visa proporcionar uma formação mais ampla, conectando o conhecimento formal às necessidades e aos interesses dos estudantes. Ela permite o desenvolvimento dos objetos de conhecimento que atendem à diversidade dos estudantes e proporcionam o fortalecimento de suas competências em áreas como arte, esporte, ciências, tecnologia dentre outras. Essa parte do currículo é essencial para garantir uma educação integral, que vai além da simples transmissão de conhecimento, incorporando práticas e saberes que contribuem para o pleno desenvolvimento dos estudantes.

Práticas de Linguagem

Promover o ensino integrado das práticas de linguagem, produção textual e análise linguística, alinhado a proposta da Escola de Tempo Integral, que busca contemplar estratégias teórico-metodológicas que subsidiem as ações pedagógicas nas Unidades Educacionais. Essas ações não apenas garantem a aprendizagem dos estudantes, mas também favorecem o desenvolvimento de competências comunicativas por meio de atividades interdisciplinares e contextualizadas, que articulam leitura, escrita, oralidade e reflexão sobre a língua. O foco é priorizar o protagonismo estudantil e a função social da linguagem, em alinhamento com o Programa de Alfabetização Campina de A a Z e o Projeto Campina Educa 365 Dias.

Experiências Matemáticas

Desenvolver experiências matemáticas que promovam a compreensão e a aplicação de conceitos relacionados à educação financeira, com o objetivo de formar estudantes capazes de tomar decisões conscientes e responsáveis no uso dos recursos financeiros. Por meio de atividades práticas e contextualizadas, busca-se estimular o protagonismo estudantil, o pensamento crítico e a resolução de problemas, alinhando essas ações aos Programas e Projetos da Rede Municipal e às parcerias firmadas.

Experiências em Língua Inglesa – Projeto Bilingue

A proposta de iniciação à Língua Inglesa (Projeto Bilingue) para as Escolas em Tempo Integral tem como objetivo proporcionar aos estudantes um contato efetivo com a língua inglesa, por meio de atividades pedagógicas focadas no desenvolvimento das seguintes habilidades: *listening* (escuta), *speaking* (pronúncia), *reading* (leitura) e *writing* (escrita). Dessa forma, o ensino e a aprendizagem no âmbito do Projeto Bilingue nas Escolas em Tempo Integral têm como objetivo principal a construção de um repertório lexical voltado para o inglês, utilizando atividades interdisciplinares que se conectam com as vivências dos estudantes e resultam em um processo de aprendizagem pluricultural e contextualizado.

Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade para a Escola em Tempo Integral

O Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade, tem como objetivo estimular os estudantes das Unidades Educacionais em Tempo Integral espaços de aprendizagem sustentável. A proposta articula saberes, práticas pedagógicas e ações ambientais, promovendo o protagonismo estudantil e o compromisso com a preservação do meio ambiente, o bem-estar animal e o desenvolvimento socioemocional, alinhado ao Programa Plantar, estimulando os estudantes a vivenciarem e interagirem com o meio ambiente no contexto escolar, reforçando a importância da sustentabilidade e da consciência ecológica.

Direitos Humanos

O currículo de Direitos Humanos das Escolas em Tempo Integral (ETI's) abrange temas essenciais como cidadania e participação democrática, diversidade e igualdade de gênero e raça, sustentabilidade e direito ao meio ambiente, cultura de paz, resolução de conflitos, e os direitos da criança e do adolescente. Assim, a proposta das ETI's contribui para o desenvolvimento integral dos estudantes, englobando as dimensões cognitiva, atitudinal e prática, por meio de projetos interdisciplinares, aulas dialógicas, práticas culturais, entre outras atividades, preparando os estudantes para a convivência social, promovendo uma formação cidadã sólida e consciente.

Educação Étnico-racial

A Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras tem como objetivo trabalhar com as Memórias e História das Comunidades Tradicionais; Culturas Afro-brasileira, Africana e outras etnias. Atendendo assim a Educação para as relações Étnico-raciais para a valorização do multiculturalismo brasileiro e suas diversidades, de acordo com o Programa Capoeira nas Escolas.

Cultura Digital

O Componente Curricular Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica tem como objetivo construir saberes relacionados à comunicação, ao uso crítico e criativo das mídias, ao desenvolvimento de competências digitais e tecnológicas. Busca promover práticas pedagógicas que integrem conhecimentos teóricos e práticos, incentivando a criatividade, a inovação e o protagonismo dos estudantes por meio da exploração de diferentes formatos midiáticos e tecnológicos, com foco no digital.

Projeto de Vida

O Projeto de Vida é um instrumento pedagógico que leva os estudantes a reflexão sobre suas próprias vivências, tanto acadêmicas quanto profissionais. Através dele, os estudantes são incentivados a planejar e a definir suas metas de curto, médio e longo prazo, com base em seus interesses, habilidades e valores. Este projeto, relacionado à educação integral, promove uma abordagem holística, permitindo que os estudantes se percebam como protagonistas de sua vida. Ele é um dos pilares para o desenvolvimento de uma educação mais focada no potencial de cada estudante, alinhada às suas experiências pessoais e coletivas.

ELETIVAS

As eletivas são componentes curriculares que permitem aos estudantes escolherem áreas de estudo conforme seus interesses e aptidões. Estas disciplinas ampliam as oportunidades de aprendizagem, oferecendo aos estudantes a chance de se aprofundar em conteúdo que vão além do currículo obrigatório, estimulando a autonomia, a criatividade e o desenvolvimento de habilidades específicas. A oferta de eletivas visa contribuir para a formação de um estudante mais crítico e preparado para os desafios do futuro, com um ensino que se aproxima das suas escolhas pessoais. As eletivas serão divididas em quatro campos.

Eletiva 01 – Modalidades Esportivas

A modalidade esportiva tem como objetivo no ensino integral educar os estudantes e contribuir para o desenvolvimento das habilidades de coordenação motora, concentração, raciocínio lógico, desenvolvendo os quatro pilares da Educação: saber, fazer, ser e conviver; buscando a formação do cidadão, o desenvolvimento social, emocional, cognitivo e físico, aumentando a cooperação e a socialização, como também desenvolver o espírito de liderança e respeito dos estudantes envolvidos, nas diversas modalidades esportivas oferecidas, em que o estudante a cada semestre irá optar por uma das modalidades.

Essa estrutura permitirá que os estudantes vivenciem o esporte como ferramenta de desenvolvimento integral, alinhada à proposta pedagógica da Escola em Tempo Integral. Modalidades ofertadas: karatê, vôleibol, handebol, ginástica artística, dança e xadrez.

Eletiva 02 – Cultura Digital

O Componente Curricular "Cultura Digital" tem como objetivo construir saberes relacionados à comunicação, ao uso crítico e criativo das mídias, ao desenvolvimento de competências digitais e tecnológicas. Busca promover práticas pedagógicas que integrem conhecimentos teóricos e práticos, incentivando a criatividade, a inovação e o protagonismo dos estudantes por

meio da exploração de diferentes formatos midiáticos e tecnológicos, com foco no digital.

Eletiva 03 - Expressões Artísticas

O componente curricular expressões artísticas visa construir saberes artístico-educacionais de forma inclusiva e indisciplinar ampliando o repertório cultural dos estudantes, por meio de práticas pedagógicas lúdicas, que estimulam o despertar das habilidades artísticas dos estudantes, tendo em vista atividades teóricas e práticas em grupos: bandas escolares (fanfarras simples e marcial), grupos de musicalização (canto coral, flauta doce, pífano, escaleta, violão, teclado), grupos teatrais, de danças, artes visuais dentre outros grupos que poderão ser sugeridos nas unidades educacionais de acordo com o protagonismo estudantil.

Eletiva 04 - Orientação de Estudos e Leitura: integrando saberes e práticas para a formação integral

Tem como objetivo identificar os níveis de proficiências dos estudantes em todas as áreas do conhecimento afim de, a partir dos indicadores, traçar processos pedagógicos com base em metodologias que possibilitem a aprendizagem de habilidades e competências nas quais os estudantes apresentaram baixo nível de rendimento. Garantindo, assim, a integração de diversas práticas e saberes que contribuem para a formação integral a partir do redirecionamento e reorientação de estudo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Matriz Curricular do Programa de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral de Campina Grande propõe uma abordagem educacional inovadora e transformadora, que visa atender às múltiplas dimensões do desenvolvimento dos estudantes. Ao integrar diversas áreas do conhecimento e práticas pedagógicas diversificadas, a proposta valoriza tanto o aspecto cognitivo dos estudantes quanto as habilidades socioemocionais, culturais e físicas, reconhecendo a importância de uma formação holística que prepara os estudantes para os desafios contemporâneos e para o exercício pleno da cidadania.

A integração dos componentes curriculares, como Cultura Digital, Expressões Artísticas, modalidades esportivas, eletivas e o Projeto de Vida, com foco no protagonismo estudantil, permite aos estudantes escolherem caminhos que ressoam com seus interesses, habilidades e valores. Esse processo não só favorece o desenvolvimento cognitivo e técnico, mas também estimula a criatividade, a inovação, a liderança, a cooperação e a capacidade de resolução de problemas complexos, competências indispensáveis em um mundo em constante transformação.

As eletivas, oferecem uma variedade de opções de aprendizado, proporcionam um espaço para que os estudantes se aprofundem em temas de seu interesse, desenvolvam novas habilidades e ampliem seu repertório cultural. Ao mesmo tempo, as modalidades esportivas e as expressões artísticas não apenas promovem a formação física e artística, mas também incentivam a expressão individual, a socialização e a construção do trabalho em equipe. Estas atividades, ligadas ao desenvolvimento físico e emocional, reforçam a importância de práticas saudáveis e do bem-estar, essenciais para o equilíbrio de cada indivíduo.

O Projeto de Vida, por sua vez, alinha-se com a proposta pedagógica da Escola em Tempo Integral, incentivando os

estudantes a refletirem sobre suas trajetórias e a estabelecerem metas concretas para o futuro. Essa abordagem promove uma educação orientada para o autoconhecimento e o planejamento, fortalecendo a autonomia dos estudantes na tomada de decisões e na construção de suas identidades. Ao integrar diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro e as artes visuais, o componente curricular de Expressões Artísticas abre portas para a formação de cidadãos criativos e críticos, capazes de se expressar com liberdade e respeito pelas diversas culturas e manifestações artísticas.

Além disso, a Cultura Digital proporciona o desenvolvimento de competências tecnológicas essenciais, preparando os estudantes para interagir de maneira ética e crítica em um mundo altamente conectado. A inserção dessas práticas no currículo fortalece a capacidade dos estudantes de utilizar as tecnologias de forma criativa, estratégica e responsável, proporcionando uma formação completa que transcende as fronteiras do conhecimento acadêmico tradicional.

Essa integração curricular também é refletida no compromisso com os quatro pilares da educação: saber, fazer, ser e conviver. Ao integrar esses pilares de maneira interdisciplinar, a educação integral busca formar cidadãos críticos, éticos, solidários e preparados para agir em diversas esferas da sociedade. O desenvolvimento da capacidade de conviver e respeitar as diferenças, promovendo um ambiente de inclusão e diversidade, é um dos principais objetivos da Matriz Curricular, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática.

Em suma, a Matriz Curricular da Educação Integral representa uma visão inovadora e abrangente da educação, que não se limita ao conteúdo acadêmico, mas se expande para o desenvolvimento completo do ser humano. Ao promover o protagonismo estudantil, a formação de competências diversificadas e a conexão com as realidades sociais e culturais, essa abordagem educativa prepara os jovens para o futuro, proporcionando-lhes as ferramentas necessárias para serem agentes de mudança em um mundo dinâmico e desafiador.

SECRETARIA DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.154/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.123/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.154/2024, cujo objeto é PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO CIRÚRGICA DE EXPLANTE DE LENTE COM IMPLANTE DE LENTE AKREOS, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0831989-91.2023.8.15.0001 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. AUTOR(A): RAFAEL MARTINS DE ARAÚJO, em favor da PESSOA JURÍDICA OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.518.251/0001-62, no VALOR de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.01.03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2024
AVISO DE ALTERAÇÃO – UASG 981981

O GABINETE DO PREFEITO, por meio do PREGOEIRO OFICIAL, torna pública a alteração da CLÁUSULA DO ITEM 5.1 – Condições de Entrega, constante no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 9.01.03/2024.

Onde se lê: "5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do ato da assinatura do Contrato, em remessa única."

Leia-se: "5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do ato da assinatura do Contrato, em remessa única." A alteração foi realizada por determinação dos responsáveis pela fase interna do processo, em decorrência de pedido de esclarecimento ao edital.

Campina Grande, 26 de dezembro de 2024.

MATUSAEL LIMA DE AQUINO
Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB